

PORTARIA Nº 40, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Institui grupo gestor responsável pela implantação do Programa SP Sem Papel, designa seus membros e estabelece os procedimentos a serem observados internamente pela Fundação Parque Zoológico de São Paulo, na execução do Decreto 64.355 de 31-07-2019.

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em especial as que lhe são conferidas pelo Artigo 32, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 59.416, de 09 de agosto de 2013:

Considerando o disposto no Decreto Estadual 64.355 de 31 de julho de 2019, que institui o Programa SP Sem Papel;

Considerando a necessidade de tornar mais eficiente a gestão documental, bem como a racionalização e otimização dos recursos públicos disponíveis, para maior efetividade das atividades da Fundação Zoológico;

Considerando a necessidade de substituir gradativamente a produção e tramitação de documentos para formato exclusivamente digital;

Considerando que todos os documentos produzidos nesta Fundação Zoológico, após a implantação do Programa SP Sem Papel, deverão observar a forma digital;

Considerando a Resolução SG-57, de 30 de setembro de 2019; e

Considerando o engajamento da Fundação Zoológico com a consolidação do Programa SP Sem Papel e da Política Pública de Gestão Documental e Acesso à Informação no âmbito da Administração Pública Estadual;

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o grupo gestor, vinculado a Diretoria, responsável pela implantação do Programa SP Sem Papel em todas as unidades da Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

Rubricas:

A.J.	Depto. Adm.	Dir. Adm.	Dir. Pres.
			

Portaria nº 40 de 02/10/2020

Página 1 de 4

Artigo 2º - O grupo gestor de que trata o caput do artigo 1º, será composto pelos seguintes membros:

- I – Coordenadora: Márcia Keiko Kanashiro, RG nº 15.863.233-3
II – Administradora Local: Ana Lucia Gonçalves, RG nº 19.126.980-3
III – CADA: Alysson Silva de Andrade, RG nº 16.539.024-4
IV – Comunicação: Flavia Taconi Venâncio Campos – RG nº 29.705.914-2
V – Suporte: Joelma Martins, RG nº 22.114.126-6
VI – Suporte: José Ricardo Di Filippo, RG nº 49.314.517-5

Parágrafo único – Nos afastamentos ou impedimentos legais da Coordenadora do Grupo designado no inciso I, do artigo 2º, fica designada como sua substituta a empregada designada no inciso II do mesmo artigo.

Artigo 3º - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições o grupo gestor ora designado poderá se valer da infraestrutura das unidades da Fundação Zoológico, bem como convidar empregados interessados em participar dos trabalhos, com conhecimento e experiências capazes de agregar subsídios aos trabalhos do grupo.

Artigo 4º - O grupo gestor deverá obedecer ao cronograma fixado pela Secretaria de Governo, bem como atender os requisitos necessários à implantação do Programa.

Artigo 5º - A partir da data de implantação do Programa, a produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas de novos documentos, na Fundação Zoológico, deverão ser feitos, exclusivamente, no ambiente digital de gestão de documentos do Programa SP Sem Papel (<https://www.spsempapel.sp.gov.br>).

§ 1º - Os documentos compostos (processos, expedientes, prontuários e dossiês) e avulsos gerados e/ou recebidos em período anterior à implantação do Programa, tramitarão por meio físico (em papel) até seu encerramento e destinação, conforme os prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado (Atividade Meio) e da Fundação Zoológico (Atividade Fim).

§ 2º - O registro, autuação e tramitação de documentos em meio físico, somente serão permitidos quando houver a conjugação dos seguintes fatores, devidamente justificada pela autoridade competente:

Rubricas:

A.J.	Depto. Adm.	Dir. Adm.	Dir. Pres.
			

- I - indisponibilidade temporária do ambiente digital;
- II - comprometimento dos prazos legais ou administrativos, e
- III - a matéria apresentar caráter de urgência ou emergência.

§ 3º - Nos casos do § 2º deste artigo, o registro no ambiente digital deverá ser realizado imediatamente após seu restabelecimento, tendo ou não ocorrido a conclusão da tramitação.

§ 4º - Documentos recebidos e protocolados fisicamente, após a implantação do sistema SP Sem Papel, serão digitalizados e capturados.

Artigo 6º - A tramitação de documentos entre a Fundação Zoológico e demais órgãos do Poder Executivo Estadual se dará gradativamente por meio digital, conforme cronogramas de implantação do Ambiente Digital de Gestão Documental.

§ 1º - Os documentos dos órgãos a que se refere o “caput” deste artigo, somente serão recebidos fisicamente quando:

- I - o órgão de origem ainda não tenha implantado o Programa SP Sem Papel;
- II - a autuação e registro tenha se dado nos termos do §2º do artigo 5º desta Portaria.

§ 2º - Os documentos recebidos na forma do §1º deste artigo poderão ser digitalizados e capturados para autuação e tramitação no ambiente digital, no âmbito da Fundação Zoológico, visando à celeridade de sua tramitação, formando o processo híbrido a que se refere o inciso XVIII do artigo 2º do Decreto 64.355, de 31-07-2019.

§ 3º - Ocorrendo a tramitação na forma prevista no §2º deste artigo, o documento recepcionado fisicamente será restituído à origem juntamente com as cópias digitais dos documentos produzidos e tramitados no âmbito da Fundação Zoológico.

Artigo 7º - É obrigatório a todos os empregados e colaboradores da Fundação Zoológico que irão operar o sistema digital de gestão documental a certificação no curso de Educação à Distância - EAD do ambiente de treinamento do Programa SP Sem Papel, disponibilizado no site: <https://treinamentos.spsempapel.sp.gov.br>.

Artigo 8º - As dúvidas para utilização do Sistema do Programa SP Sem Papel deverão ser dirigidas, de forma escalonada, para os seguintes níveis de suporte:

Rubricas:

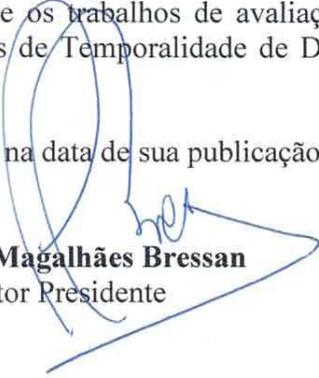
A.J.	Depto. Adm.	Dir. Adm.	Dir. Pres.
			

Página 3 de 4

- I - ao empregado da área de origem da dúvida, responsável pela multiplicação do conhecimento do sistema, que participou do curso de "Formador";
- II - à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA;
- III - ao grupo gestor de implantação do Programa SP Sem Papel tratado nesta Portaria;
- IV - à equipe de Operação Assistida do projeto que estará disponível fisicamente na Fundação Zoológico, no caso de dúvidas ocorridas até 10 dias da implantação do Programa SP Sem Papel.

Artigo 9º - A fim de reduzir os documentos acumulados nos arquivos, otimizando os espaços e reduzindo custos com armazenagem, todas as unidades da Fundação Zoológico devem iniciar imediatamente os trabalhos de avaliação fazendo aplicar os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos (Atividade Meio e Atividade Fim).

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Dr. Paulo Magalhães Bressan
Diretor Presidente

A.J.	Depto. Adm.	Dir. Adm.
		

(23°39'22.650") - Longitude o (46°45'15.790") - Afluente do Corrego dos Brancos - Finalidade: Passagem de Aduo; Solicitado pelo Requerimento 20200018788.IX. - Travessa Subterrânea - Coord. Geográficas Latitude 5 (23°39'25.290") - Longitude o (46°45'14.520") - Afluente do Corrego dos Brancos - Finalidade: Passagem de Aduo; Solicitado pelo Requerimento 20200018788.IV.

Extrato DDO n. 37/20.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor, de 8-10-2020

Informe de Indeferimento Referência: Interessado: Vandricou Barrel CPF/CNPJ: 068.419.118-06 - Localização: Sítio Barrel - Município: Socorro - Processo DAAE 9313854

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, ficam indeferidos (o)s seguinte(s) requerimento(s):

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Portaria FPZSP-40, de 2-10-2020

Institui grupo gestor responsável pela implantação do Programa SP Sem Papel, designa seus membros e estabelece os procedimentos a serem observados internamente na Fundação Parque Zoológico de São Paulo, na execução do Decreto 64.355 de 31-07-2019.

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, conforme Artigo 32, inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto 59.416, de 09-08-2013:

Considerando o disposto no Decreto Estadual 64.355 de 31-07-2019, que institui o Programa SP Sem Papel;

Considerando a necessidade de tornar mais eficiente a gestão documental, bem como a racionalização e otimização dos recursos humanos disponíveis, para maior efetividade das atividades da Fundação Zoológica;

Considerando a necessidade de substituir gradativamente a produção e tramitação de documentos para formato exclusivamente digital;

Considerando que todos os documentos produzidos nesta Fundação Zoológica, após a implantação do Programa SP Sem Papel, deverão observar a forma digital;

Considerando a Resolução SG-57, de 30-09-2019; e Considerando o engajamento da Fundação Zoológica com a consolidação do Programa SP Sem Papel e da Política Pública de Gestão Documental e Acesso à Informação no âmbito da Administração Pública Estadual;

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o grupo gestor, vinculado a Diretoria, responsável pela implantação do Programa SP Sem Papel em todas as unidades da Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

Artigo 2º - O grupo gestor de que trata o caput do artigo 1º, será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenadora: Márcia Keiko Kanashiro, RG. 15.863.233-3

II - Administradora Local: Ana Lucia Gonçalves, RG. 19.126.980-3

III - CADA: Alysson Silva de Andrade, RG. 16.539.024-4

IV - Comunicação: Flavia Tacconi Venâncio Campos - RG. 29.705.914-2

V - Suporte: Joélica Martins, RG. 22.114.126-6

VI - Suporte: José Ricardo Di Filipo, RG. 49.314.517-5

Parágrafo único - Nos afastamentos ou impedimentos legais da Coordenadora do Grupo designado no inciso I, do Artigo 2º, fica designado como sua substituta a empregada designada no inciso I do mesmo artigo.

Artigo 3º - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições o grupo gestor ora designado poderá se valer da infraestrutura das unidades da Fundação Zoológica, bem como convidar empregados interessados em participar dos trabalhos, com conhecimento e experiências capazes de agregar subsídios aos trabalhos do grupo.

Artigo 4º - O grupo gestor deverá obedecer ao cronograma fixado pela Secretaria de Governo, bem como atender os requisitos necessários à implantação do Programa.

Artigo 5º - A partir da data de implantação do Programa, a produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas de novos documentos, na Fundação Zoológica, deverão ser feitos exclusivamente, no ambiente digital de gestão de documentos do Programa SP Sem Papel (http://www.spsem papel.gov.br).

§ 1º - Os documentos compostos (processos, expedientes, prontuários e dossiês) e avulsos gerados ou recebidos em período anterior à implantação do Programa, tramitarão por meio físico (em papel) até seu encerramento e destinação, conforme os prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado (Atividade Meio) e da Fundação Zoológica (Atividade Fim).

§ 2º - O registro, autuação e tramitação de documentos em meio físico, somente serão permitidos quando houver a conjugação dos seguintes fatores, devidamente justificada pela autoridade competente:

I - indisponibilidade temporária do ambiente digital;

II - comprometimento dos prazos legais ou administrativos, e

III - a matéria apresentar caráter de urgência ou emergência.

§ 3º - Nos casos do § 2º deste artigo, o registro no ambiente digital deverá ser realizado imediatamente após sua restabelecimento, tendo ou não ocorrido a conclusão da tramitação.

§ 4º - Documentos recebidos e protocolados fisicamente, após a implantação do sistema SP Sem Papel, serão digitalizados e capturados.

Artigo 6º - A tramitação de documentos entre a Fundação Zoológica e demais órgãos do Poder Executivo Estadual se dará gradativamente por meio digital, conforme cronogramas de implantação do Ambiente Digital de Gestão Documental.

§ 1º - Os documentos dos órgãos a que se refere o "caput" deste artigo, somente serão recebidos fisicamente quando:

I - o órgão de origem ainda não tenha implantado o Programa SP Sem Papel;

II - a autuação e registro tenha se dado nos termos do § 2º do artigo 5º desta Portaria.

§ 2º - Os documentos recebidos na forma do § 1º deste artigo poderão ser digitalizados e capturados para autuação e tramitação no ambiente digital, no âmbito da Fundação Zoológica, visando a celeridade de sua tramitação, formando o processo híbrido a que se refere o inciso XVIII do artigo 2º do Decreto 64.355, de 31-07-2019.

§ 3º - Ocorrendo a tramitação na forma prevista no § 2º deste artigo o documento reconhecido fisicamente será restituído à origem juntamente com as cópias digitais dos documentos produzidos e tramitados no âmbito da Fundação Zoológica.

Artigo 7º - É obrigatória a todos os empregados e colaboradores da Fundação Zoológica que irão operar o sistema digital de gestão documental a certificação no curso de Educação à Distância - EAD do ambiente de treinamento do Programa SP

Sem Papel, disponibilizado no site: https://treinamentos.spsem-papel.sp.gov.br.

Artigo 8º - As dividas para utilização do Sistema do Programa SP Sem Papel deverão ser quitadas, de forma escalonada, para os seguintes níveis de suporte:

I - ao empregado da área de origem da dívida, responsável pela multiplicação do conhecimento do sistema, que participe do curso de "Formador";

II - à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA;

III - ao grupo gestor de implantação do Programa SP Sem Papel tratado nesta Portaria;

IV - à equipe de Operação Assistida do projeto que estará disponível fisicamente na Fundação Zoológica, no caso de dívidas ocorridas até 10 dias da implantação do Programa SP Sem Papel.

Artigo 9º - A fim de reduzir os documentos acumulados nos arquivos, otimizando os espaços e reduzindo custos com armazenamento, todas as unidades da Fundação Zoológica devem iniciar imediatamente os trabalhos de avaliação fazendo apurar os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos (Atividade Meio e Atividade Fim).

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Estado

Portaria da Subprocuradoria Geral do Estado, da Subprocuradoria da Consultoria Geral, de 7-10-2020

Designando, nos termos do artigo 21, da L.C. 1.270-15, a Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda e Planejamento para responder pelo expediente da Consultoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no período de 16 a 30-10-2020.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo comunica aos Procuradores do Estado e Servidores da PGE que estão abertas as inscrições para participar do "Ciclo de Debates do Núcleo de P e Inovação sobre a LGPD", a ser realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

Abertura: Vera Wolff Bava (Ouvidora-geral do Estado)

Palestra: "Governança de dados e a experiência do Tribunal de Justiça de São Paulo"

Palestrante: Fernando Antonio Tasso (Juiz assessor da Presidência (Gabinete Digital) do TJ/SP, Coordenador de Tecnologia da Informação e Direito Digital da Escola Paulista da Magistratura e Coordenador do Núcleo de Estudos em Direito Digital da Escola Paulista da Magistratura)

Palestra: "Segurança de dados pessoais e Tecnologia da Informação: a experiência da Prodesp"

Palestrantes: Maria de Fátima Alves Ferreira (PRODESP) e Fábio Neves (PRODESP)

Debatedora: Renata Santiago Pugliesi (Procuradora do Estado, Coordenadora-geral de Administração da PGE)

O curso será realizado no dia 21-10-2020, das 14h30 às 16h30, e são disponibilizadas as Procuradorias do Estado 50 (cinquentas) vagas via plataforma Microsoft Teams.

Obs.: O curso será transmitido exclusivamente pela plataforma Microsoft Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento de CE, até o dia 19 de outubro, às 14h, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPG/ESJ: <http://www.pge.sp.gov.br/ESPE/2016/homeESPE.aspx>, Consultas Cursos.

LNK DO SITE: <http://www.pge.sp.gov.br/ESPE/2016/homeESPE.aspx>, Consultas Cursos.

O convite para participar do Debate pelo Microsoft Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE comunica que ficam convocados os membros do Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Propriedade Intelectual e Inovação para o Ciclo de Debates do Núcleo de P e Inovação sobre a LGPD, que ocorrerá no dia 21-10-2020, das 14h30 às 16h30.

Obs.: O curso será realizado exclusivamente pela plataforma Microsoft Teams.

O convite para participar da reunião pelo Microsoft Teams será enviado por e-mail.

Abertura: Vera Wolff Bava (Ouvidora-geral do Estado)

Palestra: "Governança de dados e a experiência do Tribunal de Justiça de São Paulo"

Palestrante: Fernando Antonio Tasso (Juiz assessor da Presidência (Gabinete Digital) do TJ/SP, Coordenador de Tecnologia da Informação e Direito Digital da Escola Paulista da Magistratura e Coordenador do Núcleo de Estudos em Direito Digital da Escola Paulista da Magistratura)

Palestra: "Segurança de dados pessoais e Tecnologia da Informação: a experiência da Prodesp"

Palestrantes: Maria de Fátima Alves Ferreira (PRODESP) e Fábio Neves (PRODESP)

Debatedora: Renata Santiago Pugliesi (Procuradora do Estado, Coordenadora-geral de Administração da PGE)

CONVOCAÇÕES

1. Adriana Ruiz Vicentin

2. Amanda Bezerra de Almeida

3. Anna Carolina Senti Peito Macedo

4. Caio César Alves Ferreira Ramos

5. Caio Cesar Guzzardi da Silva

6. Caio Gentil Ribeiro

7. Décio Grisi Filho

8. Diana Laureiro Pinha de Castro

9. Diego Brito Cardoso

10. Fábio Augusto Daher Moraes

11. Flavio Costa Bezerra Filho

12. Guilherme Cavalcanti

13. Julio Rogério Almeida de Souza

14. Julia Maria Pimentem Silva

15. Leonardo Cochete Leite Claves

16. Lucas Costa da Fonseca Gomes

17. Lucas de Faria Rodrigues

18. Marcello Garcia

19. Mathheus Alves Nascimento

20. Patrícia Ulson Pizarro Werner

21. Talles Soares Monteiro

22. Vitor Gomes Moraes

23. Wesley de Castro Dourado Cordeiro

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que foram recebidas 53 inscrições para participarem do curso "Multa e juros de mora: aspectos técnicos e práticos sobre o cálculo e atualização", a ser realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, no dia 13-10-2020, das 14h30 às 16h, na plataforma Microsoft Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1. Ana Cristina Rachid Bruno de Lima

2. Alison Julian Ribeiro

3. Alvaro Feltoza da Silva Filho

- 4. Ana Cristina Livorati Oliva Garbeline
5. Ana Paula Andrade Borges de Faria
6. Ana Paula de Sousa Lima
7. Andre Luis Gardesani Pereira
8. Camilla Gonçalves Cabral
9. Camila Rocha Schwenck
10. Carolina de Moraes
11. Carolina Ferraz Passos
12. Cassio Garcia Cipullo
13. Claudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva
14. Debora Sakamoto Bidurin
15. Delton Croce Junior
16. Elaine Vieira da Matta
17. Fabio Augusto Daher Moraes
18. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto
19. Flavio Regina Valença
20. Flavio Marcelo Gomes
21. Frederico Benduzis
22. Giovanna Polo Fernandes
23. Gislaíne Regina Franchon Marques
24. Heio Jose Maniglia Junior
25. Ignacia Tomi Shimoyama de Castro
26. Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrazo
27. Joao Guilherme Simoes Herrera
28. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato
29. Juliana Guedes Mattos
30. Kelly Paulino Venancio
31. Laís Arndt Mandú
32. Leticia Sakomoto Acciaji Riccazo
33. Luciana Giacomini Dechuto Nunes
34. Maira Gabriela Avelar Vieira
35. Marcela Nolasco Ferreira Jorge
36. Marcelo de Carvalho
37. Marcia William Esper Vedrin
38. Marcio Henrique Mendes da Silva
39. Marcos Neves Verano
40. Maria Izabel Alves de Andre
41. Maria Luciana de Oliveira Facchina Podval
42. Mariana Rodrigues Gomes Moraes
43. Mariana Rosada Pantano
44. Monica Mayumi Eguchi de Oliveira Souza
45. Paulo Alves Netto de Araújo
46. Paulo Guilherme Gorski de Queiroz
47. Regiane Yumi Fujita
48. Reginaldo de Mattos
49. Renato Peikoto Piedade Bicudo
50. Roberto Yuzo Hayacida
51. Rubens Bonacorso Cassil de Rey
52. Thiago Henrique Rangel
53. Tiago Leandro Gomes Esteio

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 9-10-2020

Cancelando, conforme Portaria CGPGE 1 de 14-09-2018, as credenciais dos estagiários da Procuradoria Regional de Santos, autorgadas aos estudantes de Direito abaixo identificados:

Isabelle Cristine Ferreira Barros, RG. 55.072.958 - 6, a partir de 01-10-2020, nos termos do inciso V do artigo 12 do Decreto 56.013-2010. (Portaria PRO2-GAB/E 09-2020)

Mathheus Pereira Claro Apostolo, RG. 50.938.493 - 6, a partir de 07-10-2020, nos termos do inciso I do artigo 12 do Decreto 56.013-2010. (Portaria PRO2-GAB/E 10-2020)

Table with 4 columns: Faixa/Grupos SIA, Categoria Profissional, Emprego Público, Decente Responsável pelo Projeto de Pesquisa. Includes Miguel Heilau Urbano Rodrigues.

Table with 4 columns: Faixa/Grupos SIA, Categoria Profissional, Emprego Público, Decente Responsável pelo Projeto de Pesquisa. Includes Carlos Alberto Seridó.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01-11-2020 (Processo USP 2018.1.1395.17.2).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 09-10-2020

Nos termos da Portaria Enferp/USP 10, de 24-08-2020, após análise de mérito jurídico-formal do processo eleitoral do processo 20.1.116.90.6, pela Assistência Técnica Acadêmica da Enferp da USP, Homologou o resultado da eleição dos representantes discentes de Graduação e de pós-graduação na Congregação, no Conselho Técnico Administrativo e nas Comissões estatutárias, conforme segue:

Congregação

Titular: Leonardo Fernandes Coelho

Suplente: Rafael Oliveira Lima

Mandato: 12-11-2020 a 11-11-2021

Conselho Técnico Administrativo

Titular: Fabiana Silva Martins

Mandato: 11-10-2020 a 10-10-2021

Comissão de Graduação (CG)

Titular: Bruno Augusto Aguiar

Suplente: Bianka da Silva Rumayor

Mandato: 12-11-2020 a 11-11-2021

Comissão Assessora de Estágio

Titular: Hugo Oliveira Marques dos Santos

Mandato: 12-11-2020 a 11-11-2021

Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEU)

Titular: Camilla Cintra Gomes

Mandato: 11-10-2020 a 10-10-2021.

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato

Processo: 201.1.883.3-6

Nº Mercúrio: 46129

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Qualidade e Produtividade

Termo Aditivo 1: Alteração da Coordenação Acadêmica: De: Prof. Dr. Alberto Wanderley Ramos (Coordenador) / Prof. Dr. Debora Pretti Roncon (Vice) Para: Prof. Dr. Paulo Graciano Francischini (Coordenador) / Prof. Dr. Daniel de Oliveira Mota (Vice)

Alteração do período do curso: De: 21-09-2020 a 20-03-2023 Para: 19-10-2020 a 19-04-2023

Data de assinatura: 21-09-2020

Processo: 20.1.885.3-9

Nº Mercúrio: 46130

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Logística Empresarial

Termo Aditivo 1: Alteração da Coordenação Acadêmica: De: Prof. Dr. Daniel de Oliveira Mota (Coordenador) / Prof. Dr. Claudio Bartolini da Cunha (Vice) Para: Prof. Dr. Marcelo Schneck de Paula Pessoa (Coordenador) / Prof. Dr. Daniel de Oliveira Mota (Vice)

Alteração do período do curso: De: 26-08-2020 a 27-10-2022 Para: 21-10-2020 a 28-12-2022

Data de assinatura: 21-09-2020

Processo: 19.1.564.3-6

Nº Mercúrio: 46134

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Administração Industrial

Termo Aditivo 1: Alteração da Coordenação Acadêmica: De: Prof. Dr. Renato de Oliveira Moraes (Coordenador) / Prof. Dr. Fernando José Barbin Laurindo (Vice) Para: Prof. Dr. Paulo Graciano Francischini (Coordenador) / Prof. Dr. Daniel de Oliveira Mota (Vice)

Data de assinatura: 21-09-2020

Processo: 19.1.3069.3-0

Nº Mercúrio: 46135

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Administração Industrial

Termo Aditivo 1: Alteração da Coordenação Acadêmica: De: Prof. Dr. Renato de Oliveira Moraes (Coordenador) / Prof. Dr. Fernando José Barbin Laurindo (Vice) Para: Prof. Dr. Paulo Graciano Francischini (Coordenador) / Prof. Dr. Daniel de Oliveira Mota (Vice)

Data de assinatura: 21-09-2020

Processo: 19.1.3069.3-0

Nº Mercúrio: 46135

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Administração Industrial

Termo Aditivo 1: Alteração da Coordenação Acadêmica: De: Prof. Dr. Renato de Oliveira Moraes (Coordenador) / Prof. Dr. Fernando José Barbin Laurindo (Vice) Para: Prof. Dr. Paulo Graciano Francischini (Coordenador) / Prof. Dr. Daniel de Oliveira Mota (Vice)

Data de assinatura: 21-09-2020

Processo: 19.1.3069.3-0

Nº Mercúrio: 46135

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Administração Industrial

Termo Aditivo 1: Alteração da Coordenação Acadêmica: De: Prof. Dr. Renato de Oliveira Moraes (Coordenador) / Prof. Dr. Fernando José Barbin Laurindo (Vice) Para: Prof. Dr. Paulo Graciano Francischini (Coordenador) / Prof. Dr. Daniel de Oliveira Mota (Vice)

Data de assinatura: 21-09-2020

Processo: 19.1.3069.3-0

Nº Mercúrio: 46135

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Administração Industrial

Termo Aditivo 1: Alteração da Coordenação Acadêmica: De: Prof. Dr. Renato de Oliveira Moraes (Coordenador) / Prof. Dr. Fernando José Barbin Laurindo (Vice) Para: Prof. Dr. Paulo Graciano Francischini (Coordenador) / Prof. Dr. Daniel de Oliveira Mota (Vice)

Data de assinatura: 21-09-2020

Processo: